



Gabinete do Vereador Moysés Santos

PROJETO DE LEI Nº /2019

Ementa: Obriga os concessionários e permissionários de serviços públicos que atuam no Município de Caruaru a fixarem data e turno para entrega dos produtos ou para realização dos serviços aos consumidores.

Art. 1º Ficam obrigados os concessionários e os permissionários de serviços públicos que atuam no Município de Caruaru a fixarem data e turno para entrega dos produtos ou para realização dos serviços aos consumidores.

Art. 2º A fixação de data e turno para entrega dos produtos ou para realização do serviço ocorrerá no ato da sua contratação, conforme os seguintes horários:

I - turno da manhã: abrange o período das 7h às 12h;

II - turno da tarde: abrange o período após 12h até às 18h;

III - turno da noite: abrange o período após as 18h até às 23h.

§ 1º A fixação de turno e hora para entrega do produto ou para realização do serviço ocorrerá no ato da sua contratação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Caruaru, Sala das Reuniões, 30 de Maio de 2019.

VEREADOR

MOYSÉS SANTOS



Gabinete do Vereador Moysés Santos

JUSTIFICATIVA

Não há no município de Caruaru a adequada regulação quanto à prestação de serviços e entrega de produtos pelos permissionários e concessionários de serviço público. Por essa razão, os consumidores são obrigados a aguardar em suas residências sem qualquer resposta ou previsão para realização dos serviços.

Além disso, quando fixada à data, não se estipula o turno para entrega das mercadorias ou execução do serviço, deixando o consumidor à disposição durante o chamado “horário comercial”, o que o obriga a permanecer em sua residência praticamente o dia inteiro, muitas vezes sem que o serviço se efetive ou, ainda pior, sem que ocorra qualquer comunicação da impossibilidade de sua realização.

Assim, em virtude dessa prática que indubitavelmente viola o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana e toda principiologia do Código de Defesa do Consumidor, no que se refere aos direitos fundamentais, propomos o presente Projeto de Lei com a finalidade de proteger os consumidores em face dos abusos perpetrados cotidianamente por permissionários e concessionários.

A presente propositura busca, assim, criar instrumentos para beneficiar a população, uma vez que visa coibir práticas abusivas desses prestadores de serviços, haja vista a necessidade não só de se preestabelecer data e turno para a entrega de mercadorias e para a prestação de serviços, como também a obrigatoriedade de seu cumprimento.

Caruaru, Sala das Reuniões, 30 de Maio de 2019.

VEREADOR

MOYSÉS SANTOS